



PROCESSO N.º 706/06

PROCOLO N.º 8.554.087-4

PARECER N.º 236/06

APROVADO EM 14/07/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO - TECXEL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1745/06-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Excelência em Educação Profissional – TECXEL do Município de Francisco Beltrão, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será encaminhado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 333/03-CEE e Resolução n.º 1672/03.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno, podendo ser ofertado no período diurno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 12 meses e no máximo 03 (três) anos.



PROCESSO N.º 706/06

- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso:

“ O Acesso ao Curso Técnico em Informática, é ofertado aos alunos interessados sob duas formas: Para o aluno egresso do Ensino Médio é ofertado de forma Seqüencial e para o aluno que esteja cursando o Ensino Médio de forma Concomitante. Na oferta de forma Concomitante, o aluno deverá ter concluído a 2ª Série e cursar o Técnico, a partir da 3ª série do Ensino Médio, desde que os horários para ambos os cursos, sejam compatíveis. Na forma Concomitante, o aluno receberá a certificação de conclusão da Educação Profissional a partir do término do Ensino Médio.”

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática poderá atuar na implementação e manutenção de páginas para Internet e Intranet's, suporte de redes de computadores, sistemas e gerenciamento de banco de dados. Instalar e configurar computadores, identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e software. Analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais. Selecionar programas de aplicação. Aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software. Identificar arquitetura de redes, tipos, serviços e funções de servidores. Organizar a coleta e documentação de informações sobre o desenvolvimento de projetos . Executar ações de treinamento e de suporte técnico”.



PROCESSO N.º 706/06

2.2 Matriz Curricular - Técnico em Informática

ESTABELECIMENTO: Centro de Excelência em Educação Profissional - TECXEL			
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão			
CURSO: Técnico em Informática			
FORMA: Subseqüente e Concomitante			
TURNO: Noturno			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006			
CARGA HORÁRIA: 1000 horas			
Módulos e Disciplinas	Carga Horária Total (Horas)	Carga Horária de Aulas Teóricas (Horas)	Carga Horária de Aulas Práticas (Horas)
Módulo 1 – FUNDAMENTOS DA MICROINFORMÁTICA	280	120	160
Disciplina 1.1 – Operação de Computadores e Sistemas Operacionais	60	30	30
Disciplina 1.2 – Instalação e Manutenção de Computadores	80	30	50
Disciplina 1.3 – Ergonomia	40	30	10
Disciplina 1.4 – Redes de Computadores	100	30	70
Módulo 2 – FUNDAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	220	115	105
Disciplina 2.1 - Lógica, Algoritmos e Métodos de Desenvolvimento de Aplicativos	80	40	40
Disciplina 2.2 – Introdução a Análise e Projeto de Sistemas	60	35	25
Disciplina 2.3 – Tecnologia e Linguagens para Bancos de Dados	80	40	40
Módulo 3 – PROGRAMAÇÃO COMERCIAL	200	115	85
Disciplina 3.1 – Programação Orientada a Objetos	70	30	40
Disciplina 3.2 - Documentação Técnica	70	45	25
Disciplina 3.3 – Aplicação de Técnicas de Treinamento e Suporte	60	40	20
Módulo 4 – DESENVOLVEDOR WEB	300	105	195
Disciplina 4.1 – Introdução e Fundamentos a WEB	80	25	55
Disciplina 4.2 – Desing WEB	80	25	55
Disciplina 4.3 – Programação e Desenvolvimento WEB	80	25	55
Disciplina 4.4 - Operacionalização do Projeto WEB	60	30	30
Total	1000	455	545



PROCESSO N.º 706/06

2.3. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Claudia Fátima Mroginski	• Tecnologia em Processamento de Dados.	• Coordenação do Curso; • Aplicação de Técnicas de Treinamento e Suporte.
Lucas Sadim	• Bacharel em Sistemas de Informação.	• Operação de Computadores e Sistemas Operacionais; • Introdução a Análise e projetos de Sistemas; • Programação e Desenvolvimento WEB; • Operacionalização do Projeto WEB.
Clovis Augustin	• Tecnologia em Processamento de Dados.	• Instalação e Manutenção de Computadores; • Redes de Computadores
Vildenei Jeferson Vliana	• Tecnologia em Processamento de Dados.	• Ergonomia; • Logística, Algoritmos e Métodos de Desenvolvimento de Aplicativos; • Programação Orientada a Objetos.
Cleverson Soares Laurindo	• Bacharel em Sistemas de Informação.	• Tecnologia em Linguagens para Banco de Dados; • Documentação Técnica; • Introdução e Fundamentação a WEB; • Desing WEB.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 60/06 do NRE de Francisco Beltrão integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Adriana Inês Fredo, Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação nº 02/00-CEE, alterada pela Deliberação nº 09/05-CEE.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“02 – DADOS INICIAIS

2.1. Ano Letivo do Início do Curso: 2003

2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01

2.3. Número de turmas no presente ano letivo: 01

03 – NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000										
2001										
2002										
2003	40					27				
2004	40					33				

*Série, período, etapa, módulo, semestre. Obs.: Dados considerados com Início/Término do Curso, globalizando todos os módulos.



PROCESSO N.º 706/06

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

(...)

4.1. O Plano de Curso atende aos itens do Roteiro de Organização do Curso (conforme Ofício Circular 13/04-DEP).

4.2. Na justificativa constam as alterações referentes ao Plano de Curso propriamente dito, cuja argumentação evidencia a necessidade das mesmas.

4.3. Leonita Maria Perufo – Téc. Pedagógico – Responsável pela Educação Profissional.

05. RECURSOS HUMANOS

(...)

A qualificação dos técnicos e docentes relacionados neste protocolado apresenta-se coerente com o Plano de Curso, com a Matriz Curricular e com as exigências legais fixadas. Os profissionais citados atuam nas funções e/ou disciplinas correspondentes às suas habilitações.

As ações inovadoras na Área Pedagógica para o Curso Técnico em Informática, são: cursos básicos de extensão desenvolvidos de forma paralela ao Curso Técnico; visitas técnicas a empresas afins; semana de estudos técnicos, no próprio estabelecimento.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

Conforme dados fornecidos pelo estabelecimento, há 02 (duas) turmas formadas, num total de 15(quinze) alunos e todos estão inseridos no mercado de trabalho.

07. SOBRE O CURSO (após ouvidos os Coordenadores).

a) Itens relevantes:

- O setor de informatização abrange um mercado amplo, uma vez que as empresas de todos os setores da economia necessitam da implantação de informatização dos serviços essenciais prestados, para dinamizar e ampliar seus negócios;

- A formação de profissionais para essa área apresenta possibilidades amplas e promissoras. Podem atuar de maneira autônoma, visto que algumas empresas de pequeno porte, não mantêm este profissional em tempo integral. O campo de atuação estende-se a empresas usuárias de tecnologia, empresas de consultoria, centros de processamento de dados, empresa própria, empresas de tecnologia nos segmentos de Operação e Manutenção de Micros, Desenvolvimento de Software ou empresas especializadas em Internet;

b) Sugestões para alcançar a melhoria:

Determinar um número X de horas para apresentação de projeto, ao término do Curso, que efetive uma prática na Área de Informática, que demonstre o conhecimento evidenciado no perfil do profissional formado.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

(...)

O acervo bibliográfico atende as necessidades básicas para o funcionamento do Curso. O estabelecimento dispõe ainda de assinaturas de periódicos, revistas técnicas e jornais, para uso de professores alunos.

8.2 Laboratórios

(...)

O laboratório de Informática é amplo, equipado com 18 máquinas com provedor, programas instalados em plenas condições de funcionamento e com todo mobiliário adequado.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS:

O estabelecimento situa-se na Zona Rural, com certa dificuldade de acesso. Em função da distância em relação a área central da cidade, há um gasto



PROCESSO N.º 706/06

extra, por parte dos alunos, com o deslocamento. Atribui-se a esta situação, parte do índice de desistência/evasão”.

4 – Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 270/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, do Centro de Excelência em Educação Profissional de Francisco Beltrão - TECXEL, mantido pela Fundação Cultural, Educacional e Tecnológica de Francisco Beltrão, a partir do mês de maio do ano de 2006, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de julho de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de julho de 2006.